



# PREFEITURA MUNICIPAL MORMAÇO

LEI Nº 048/93, de 24 de Agosto de 1993.

(certifico que a(o) presente <sup>LG</sup>  
foi publicado no Mural da Pre-  
feitura no dia 24/08/93  
Retirado em 14/09/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO MENSAL À **APAE**, AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ERNANI SCHROEDER** - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**ART. 1º** - FICA o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - **APAE** e a celebrar Convênio, na forma estabelecida pelo Artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 22 de junho de / 1993.

**ART. 2º** - O valor da subvenção mensal será de CR\$ ..... 5.582,98 (cinco mil quinhentos e oitenta e dois cruzeiros reais e noventa e oito centavos), equivalente a 1,13 (um vírgula treze) VALORES DE REFERÊNCIA MUNICIPAL - **VRM**, e deverá ser aplicado na finalidade exclusiva prevista no Convênio / que passa a fazer parte integrante desta LEI.

**ART. 3º** - A concessão de subvenção pelo Município ficará condicionada a apresentação do PLANO DE TRABALHO E DE / APLICAÇÃO por parte da entidade interessada e à sua aprovação pelo Poder Executivo, e à celebração do respectivo convênio.

**ART. 4º** - FICA o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente LEI.

**ART. 5º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO - RS,  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,  
EM 24 DE AGOSTO DE 1993.

Registre-se e Publique-se

*[Signature]*  
Luis Carlos Machado  
Sec. da Administração

*[Signature]*  
**ERNANI SCHROEDER**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 048/93 do M.º 001/115.058  
Mormaço, 24 de Agosto de 1993.  
*[Signature]*